

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe acerca da aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo, relativas aos anos de 2013, 2014 e 2015.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN APROVOU e eu, Presidente, promulgo o seguinte decreto:

Considerando as contas aprovadas na 8ª (oitava) sessão ordinária do 2º (segundo) período legislativo da 17ª (décima sétima) legislatura da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, realizada em 04 de maio de 2026, às 19:30h, neste Plenário Vereadora Maria de Lourdes Bezerra, DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, relativas aos anos de 2013 (Acórdão nº 112/2025-TC), 2014 (Acórdão nº 114/2024) e 2015 (Acórdão nº 257/2021).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra-RN, em 12 de maio de 2026.

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 12702478

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº: 016/2026.

CONTRATADA: VIDRAÇARIA POPULAR LTDA.

CNPJ: 35.234.437/0001-74.

OBJETO: Aquisição de porta de vidro temperado (10mm, medindo aproximadamente 2,20m x 1,00m) e espelho prata (medindo aproximadamente 1,90m x 0,75m), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Angicos/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.513,30 (mil quinhentos e treze reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Angicos; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Angicos /RN, 12 de maio de 2026.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 30814770

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

DISPENSA: 008/2026.

OBJETO: : Aquisição de porta de vidro temperado (10mm, medindo aproximadamente 2,20m x 1,00m) e espelho prata (medindo aproximadamente 1,90m x 0,75m), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Angicos/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: VIDRAÇARIA POPULAR LTDA.

CNPJ: 35.234.437/0001-74.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.513,30 (mil quinhentos e treze reais e trinta centavos).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Angicos /RN, 12 de maio de 2026.

.....
CLÓVES TIBÚRCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 28360084

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2026 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº 026/2026 - *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO*

Caiçara do Norte/RN, 12 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO NO II ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER DO LEGISLATIVO POTIGUAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de meia diária à Vereadora Ranaissa Lorena dos Santos Andrade, CPF nº 121.172.834-08, da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN para a participação no II ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER DO LEGISLATIVO POTIGUAR, promovida pela PROCURADORIA DA MULHER, a ser realizada no dia 12 de maio de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º O valor da meia diária é de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinado ao custeio de despesas com alimentação e deslocamento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 12 de maio de 2026.

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 08486110

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2026 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº 025/2026 - *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO*

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

Caçara do Norte/RN, 12 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO NO II ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER DO LEGISLATIVO POTIGUAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de meia diária à Vereadora Karyna Vanessa Bezerra de Andrade, CPF nº 084.782.354-77, da Câmara Municipal de Caçara do Norte/RN para a participação no II ENCONTRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER DO LEGISLATIVO POTIGUAR, promovida pela PROCURADORIA DA MULHER, a ser realizada no dia 12 de maio de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º O valor da meia diária é de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinado ao custeio de despesas com alimentação e deslocamento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal, observando a devida dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 12 de maio de 2026.

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 10226418

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 042/2026

Decreto Legislativo nº 042/2026

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno,

promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. Jorge Ueliton de Sousa Tinoco, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 8 de maio de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 15820274

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 043/2026

Decreto Legislativo nº 043/2026

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. Helyson da Nóbrega Diniz, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 8 de maio de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 85714155

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 044/2026

Decreto Legislativo nº 044/2026

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. Paulo Roberto Cunha Figueiredo de Sousa, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 8 de maio de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 50832730

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 045/2026

Decreto Legislativo nº 045/2026

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó ao Sr. Moacir Galdino, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 8 de maio de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 55146543

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 001/2026

Altera e acrescenta dispositivos da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, modificando o §7º do art. 11, o art. 14, acrescentando o inciso XXXI no art. 18, o §1º e os §§ 2º ao 6º do art. 41, o §1º dos arts. 115 e 116, o inciso III do art. 101, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Vereador JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O §7º do art. 11 da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

§7º Os membros da Mesa Diretora poderão integrar as Comissões Permanentes da Câmara Municipal, salvo o Presidente da Mesa Diretora.”

Art. 2º O art. 14 da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no caso de renovação para o segundo biênio,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

serão convocadas pelo Presidente e deverão ocorrer no período de 01 de outubro a 31 de dezembro do segundo ano do primeiro biênio, devendo as chapas ser registradas junto à Secretaria da Câmara Municipal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data designada para a eleição, sob pena de indeferimento.”

Art. 3º O art. 18 da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2017, passa a conter o inciso XXXI:

“Art. 18 (...)

XXXI - A Mesa Diretora realizará reuniões ordinárias quinzenalmente para deliberação de matéria administrativa.”

Art. 4º O §1º do art. 41 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 (...)

§1º As Comissões Permanentes da Câmara Municipal são:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR;

II - Comissão de Finanças e Orçamento;

III - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.”

Art. 5º O art. 41 fica acrescido dos §§ 2º ao 5º:

“Art. 41 (...)

§2º Cada Comissão Permanente será composta por 03 (três) Vereadores, observada, sempre que possível, a proporcionalidade partidária.

§3º As Comissões Permanentes elegerão entre seus membros um Presidente e um Relator, sendo vedado ao mesmo Vereador presidir mais de uma Comissão Permanente.

§4º O funcionamento e os prazos das Comissões

Permanentes obedecerão ao disposto nas demais normas deste Regimento Interno.

§5º Aplicam-se às Comissões Permanentes, no que couber, as regras gerais de tramitação previstas neste Regimento Interno.”

Art. 6º O §1º do art. 115 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115 (...)

§1º No Pequeno Expediente, os Vereadores, no máximo em número de 4 (quatro) por sessão, farão uso da palavra pelo tempo de até 7 (sete) minutos.”

Art. 7º O §1º do art. 116 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116 (...)

§1º Verificado o quórum regimental de maioria absoluta, o Presidente abrirá os trabalhos da sessão. Caso contrário, aguardará por até 20 (vinte) minutos.”

Art. 8º O inciso III do art. 101 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101 (...)

III - que deixar de comparecer, salvo licença, missão oficial ou doença devidamente comprovada, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, em cada período legislativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma deste Regimento.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

Art. 11. Determina-se a consolidação e publicação do novo Regimento Interno com as alterações promovidas por esta Resolução.

Canguaretama/RN, 12 de maio de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

José Elânio Souza de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 35047101

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 060/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 060/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1346/2025).

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e

servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na Lei Ordinária nº 1346/2025)

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei Ordinária nº 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Servidor (a) quando se desloca a Natal/RN no importe de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) COM PERNOITE e R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias SEM PERNOITE, nos dias 14 e 15 de Maio de 2026 em Natal/RN ao servidor WILLIS MARCIO SOUZA SILVA, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária ao 9º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP), para fortalecer a atuação da Câmara e promover o desenvolvimento de políticas públicas que beneficiem a todos os carnaubenses, cujas demandas se tornam atendidas de forma mais rápida e eficiente por meio da representatividade do servidor.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - o pagamento será realizado de acordo com o Art 6º da Lei Ordinária nº 1346/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Maio de 2026.

Ana Beatriz Azevedo Dantas

Chefe Geral da Tesouraria

Publicado por: ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Código Identificador: 16227272

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 061/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 061/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições

legais, e em conformidade com da Lei Ordinária nº 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na Lei Ordinária nº 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei Ordinária nº 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Servidor (a) quando se desloca a Natal/RN no importe de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) COM PERNOITE e R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias SEM PERNOITE, nos dias 14 e 15 de Maio de 2026 em Natal/RN a servidora CLÁUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária para o 9º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP), para fortalecer a atuação da Câmara e promover o desenvolvimento de políticas públicas que beneficiem a todos os carnaubenses, cujas demandas se tornam atendidas de forma mais rápida e eficiente por meio da representatividade do servidor.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para atender as despesas

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - o pagamento será realizado de acordo com o Art 6º da Lei Ordinária nº 1346/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Maio de 2026.

Ana Beatriz Azevedo Dantas

Chefe Geral da Tesouraria

Publicado por: ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Código Identificador: 77146648

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

**CONCEDE A COMENDA
“SENADOR GERALDO
MELO” AO SR.
FRANCISCO MARTINS
ALVES NETO, PELOS
RELEVANTES SERVIÇOS
PRESTADO AO MUNICÍPIO
DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO
EXERCÍCIO DE SUAS
ATIVIDADES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Ilustríssimo Sr. Francisco Martins Alves Neto, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 07 de maio de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 07116812

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Sidney Teles de Menezes, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em registrar e acompanhar os prazos para tramitação de todas as proposituras, inclusive os vetos. Elaborar os autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela câmara, resoluções, atos da mesa, atos da presidência e portarias, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN. Contratado(a): KAIO R. DOS S. SANTIAGO FREIRE SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 49.327.657/0001-57. Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Coronel Ezequiel/RN, 12 de maio de 2026. Assinatura: Sidney Teles de Menezes / Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: SIDNEY TELES DE MENEZES
Código Identificador: 81531681

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inscrita no CNPJ nº 09.079.062/0001-05. Contratado(a): Empresa KAIO R. DOS S. SANTIAGO FREIRE SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 49.327.657/0001-57. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em registrar e acompanhar os prazos para tramitação de todas as proposituras, inclusive os vetos. Elaborar os autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela câmara, resoluções, atos da mesa, atos da presidência e portarias, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN. Dotação Orçamentária: "3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro PJ". A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: 20.000,00 (vinte mil reais). Prazo de Vigência: 08 meses. Base Legal: Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 12 de maio de 2026. Assinaturas: Sidney Teles de Menezes /Presidente e Kaio R. Dos S. Santiago Freire /Pela Contratada.

Publicado por: SIDNEY TELES DE MENEZES
Código Identificador: 53357582

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN: HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, e a Tesoureira: MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 152/2024, e a Resolução Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, tendo em vista a solicitação de diárias do(a) senhor(a) Rafael Moreno de Carvalho, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(ao) Sr.(a) Rafael Moreno de Carvalho, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o pagamento de quatro (04) diárias correspondendo ao valor unitário de R\$: 781,83

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

(Setecentos e oitenta e um reais, noventa e três centavos), conforme o ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS, atualizados pela RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em caso de deslocamento para fora do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. As presentes diárias visam custear o período dos dias 27 a 30 de abril de 2026, em razão da participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique - se, Registre - se e Cumpra - se.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2026.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Vereador-Presidente

Maria Ligiany De Souza Lima Alves

Tesoureira

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 47360705

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN: HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, e a Tesoureira: MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 152/2024, e a Resolução Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, tendo em

vista a solicitação de diárias do(a) senhor(a) Alzenir Rufino Carvalho Souza, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(ao) Sr.(a) Alzenir Rufino Carvalho Souza, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o pagamento de quatro (04) diárias correspondendo ao valor unitário de R\$: 781,83 (Setecentos e oitenta e um reais, noventa e três centavos), conforme o ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS, atualizados pela RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em caso de deslocamento para fora do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. As presentes diárias visam custear o período dos dias 27 a 30 de abril de 2026, em razão da participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique - se, Registre - se e Cumpra - se.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2026.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Vereador-Presidente

Maria Ligiany De Souza Lima Alves

Tesoureira

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

Código Identificador: 51431168

Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PORTARIA

PORTARIA Nº 13/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN: HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, e a Tesoureira: MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 152/2024, e a Resolução Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, tendo em vista a solicitação de diárias do(a) senhor(a) Allison Danilo Silva Souza, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(ao) Sr.(a) Allison Danilo Silva Souza, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o pagamento de quatro (04) diárias correspondendo ao valor unitário de R\$: 781,83 (Setecentos e oitenta e um reais, noventa e três centavos), conforme o ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS, atualizados pela RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em caso de deslocamento para fora do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. As presentes diárias visam custear o período dos dias 27 a 30 de abril de 2026, em razão da participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique - se, Registre - se e Cumpra - se.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2026.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Maria Ligiany De Souza Lima Alves

Tesoureira

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 87048512

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN: HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, e a Tesoureira: MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 152/2024, e a Resolução Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, tendo em vista a solicitação de diárias do(a) senhor(a) Ana Paula Carvalho da Silva, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(ao) Sr.(a) Ana Paula Carvalho da Silva, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o pagamento de quatro (04) diárias correspondendo ao valor unitário de R\$: 781,83 (Setecentos e oitenta e um reais, noventa e três centavos), conforme o ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS, atualizados pela RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em caso de deslocamento para fora do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. As presentes diárias visam custear o período dos dias 27 a 30 de abril de 2026, em razão da participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

Publique - se, Registre - se e Cumpra - se.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2026.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Vereador-Presidente

Maria Ligiany De Souza Lima Alves

Tesoureira

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 22583586

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN: HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, e a Tesoureira: MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 152/2024, e a Resolução Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, tendo em vista a solicitação de diárias do(a) senhor(a) Maria Das Graças de Carvalho, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(ao) Sr.(a) Maria Das Graças de Carvalho, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o pagamento de quatro (04) diárias correspondendo ao valor unitário de R\$: 781,83 (Setecentos e oitenta e um reais, noventa e três centavos), conforme o ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS, atualizados pela RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em caso de

deslocamento para fora do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. As presentes diárias visam custear o período dos dias 27 a 30 de abril de 2026, em razão da participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique - se, Registre - se e Cumpra - se.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2026.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Vereador-Presidente

Maria Ligiany De Souza Lima Alves

Tesoureira

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 16541541

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PORTARIA

PORTARIA Nº 16/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN: HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, e a Tesoureira: MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 152/2024, e a Resolução Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, tendo em vista a solicitação de diárias do(a) senhor(a) Marcelino Alves da Cunha, Vereador(a) da Câmara Municipal de

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

Coronel João Pessoa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(ao) Sr.(a) Marcelino Alves da Cunha, Vereador(a) da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o pagamento de quatro (04) diárias correspondendo ao valor unitário de R\$: 781,83 (Setecentos e oitenta e um reais, noventa e três centavos), conforme o ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS, atualizados pela RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em caso de deslocamento para fora do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. As presentes diárias visam custear o período dos dias 27 a 30 de abril de 2026, em razão da participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique - se, Registre - se e Cumpra - se.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de maio de 2026.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Vereador-Presidente

Maria Ligiany De Souza Lima Alves

Tesoureira

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Altera o art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Doutor Severiano, para permitir a reeleição dos membros da Mesa Diretora para o mesmo cargo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto nos arts. 29, VII, e 29-A da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e no Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Doutor Severiano passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, com mandato de 02 (dois) anos correspondentes à primeira parte da Legislatura, sendo permitido aos titulares da Mesa candidatar-se à reeleição para o mesmo cargo.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, 02 de abril de 2026.

Vereador(a)

Lucineide Bessa Nogueira

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade adequar o Regimento Interno desta Casa ao entendimento jurídico consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), assegurando aos membros da Mesa Diretora o direito de candidatar-se à reeleição para o mesmo cargo no período imediatamente subsequente ao mandato em exercício.

Em sessão realizada no dia 16 de abril de 2026, o Supremo Tribunal Federal, por decisão unânime, firmou o entendimento de que os membros das Casas Legislativas, incluindo as Câmaras Municipais, têm direito à reeleição para os mesmos cargos da Mesa Diretora. Essa decisão, dotada de efeito vinculante e eficácia erga omnes, aplica-se a todos os entes legislativos do país, tornando obrigatória a adequação dos regimentos internos que eventualmente proibissem tal possibilidade.

Registre-se que, em passado recente, esta Casa alterou o art. 12 de seu Regimento Interno para vedar expressamente a reeleição dos membros da Mesa Diretora para os mesmos cargos. Tal restrição, além de ser minoritária no cenário legislativo estadual, divergindo da prática adotada pela esmagadora maioria das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, revelou-se juridicamente incompatível com a orientação constitucional emanada do STF.

Do ponto de vista constitucional, a organização interna das Câmaras Municipais é matéria de interna corporis, cabendo exclusivamente ao Poder Legislativo dispor sobre ela, conforme o art. 29, VII, da Constituição Federal, que assegura à Câmara Municipal autonomia para eleger sua Mesa Diretora e organizar o seu funcionamento. A presente Resolução, portanto, não depende de sanção do Chefe do Poder Executivo, tratando-se de ato legislativo autônomo e soberano.

A permissão de reeleição para os cargos da Mesa Diretora também se alinha ao princípio democrático e ao princípio da isonomia, pois garante a todos os Vereadores igualdade de condições ao disputar os cargos diretivos desta Casa, submetendo a escolha à soberania dos próprios pares. Vedar a reeleição implica, em última análise, restringir o exercício legítimo do mandato parlamentar e a vontade da maioria dos membros do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Resolução é medida que se impõe, por ser plenamente constitucional, legítima e necessária ao alinhamento do Regimento Interno desta Câmara com o posicionamento vinculante da Suprema Corte e com a prática democrática da totalidade das casas legislativas do nosso Estado. Submeto, assim, a presente proposta à apreciação dos nobres pares, confiante em sua aprovação.

Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, 02 de abril de 2026.

Vereador(a)

LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA

A Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, observando o Regimento Interno desta Casa, artigo 26 inciso XVI, nesta data, 12 de maio de 2026, suprimida as formalidades legais, SANCIONO a presente Resolução, para que surta seus legais efeitos.

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.*

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
CNPJ: 35.308.295/0001-42.

CONTRATADA: TL CONSTRUÇOES E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 48.932.873/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria financeira, visando o apoio técnico à gestão da Câmara Municipal de Galinhos/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Galinhos/RN, 10 de março de 2026.

André Wallace Pinto Cavalcante

Presidente

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 70214387

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

PORTARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA 21/2026

11 de Maio de 2026

PORTARIA Nº 21/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 1 (uma) diária a THALIS GOMES DE FREITAS, no valor de 800,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação no II Encontro das Procuradorias do Legislativo Potiguar.

Local de destino: NATAL/RN Período de afastamento 12 de maio de 2026 a 13 de maio de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de Maio de 2026.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 68887718

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

PORTARIA

REVOGANDO DIÁRIA 20/2026

12 de Maio de 2026

PORTARIA Nº 22/2026

Revoga a Portaria nº 20/2026, que concedeu diária à servidora beneficiária, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Governador Dix-Sept Rosado, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 020/2026 concedeu diária à beneficiária para fins de deslocamento a serviço desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o não deslocamento da beneficiária, tornando sem efeito a concessão da diária anteriormente autorizada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 020/2026, em virtude do não deslocamento da beneficiária para o cumprimento da finalidade que motivou a concessão da diária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de maio de 2026

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 66653574

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA Nº 047/2026

PORTARIA Nº 047/2026

Dispõe sobre a publicação de diária para o servidor eletivo da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES, vereador da Câmara Municipal, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinada a custear despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de maio de 2026, para comparecer ao Gabinete do Deputado Keginaldo, com a finalidade de buscar recursos para o município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipanguaçu/RN, em 13 de maio de 2026.

JOSIMAR LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 07660745

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
PORTARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA Nº:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

060500002/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO,
JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000 TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

Nº PROCESSO: 060500002

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº: 060500002/2026

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) e/ou agente político JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR, inscrito no CPF nº 104.048.754-83, RG nº 002741387, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ARISTOFANES FERNANDES, CENTRO, 59.594-000, JANDAÍRA, lotado no(a) CAMARA MUNICIPAL JANDAÍRA - CMJ, ocupante do cargo de VEREADOR(A), 04 diária(s) e meia, perfazendo a quantia total de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), a(o) requerente para custear despesa com DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA no percurso entre JANDAÍRA/RN - BRASILIA/DF, no período de 17/05/2026 a 21/05/2026, onde a Concessão de Diária ao requerente, para que o mesmo participe da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, realizado em Brasília/DF de 18 de maio á 21 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Publique-se, registre-se e cumpra-se"

JANDAÍRA/RN, em 12/05/2026

Severino Matias Filho

PRESIDENTE

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 88832578

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

PORTARIA

**CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA Nº:
060500001/2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO,
JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000 TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

Nº PROCESSO: 060500001

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº: 060500001/2026

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) e/ou agente político SEVERINO MATIAS FILHO, inscrito no CPF nº 522.605.424-68, RG nº 650.982, residente e domiciliado no(a) AV. AEISTOFANES FERNANDES, 680, CENTRO, 59.594-000, JANDAÍRA, lotado no(a) CAMARA MUNICIPAL JANDAÍRA - CMJ, ocupante do cargo de VEREADOR(A), 04 diária(s) e meia, perfazendo a quantia total de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), a(o) requerente para custear despesa com DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA no percurso entre JANDAÍRA/RN - BRASILIA/DF, no período de 17/05/2026 a 21/05/2026, onde a Concessão de Diária ao requerente, para que o mesmo participe da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, realizado em Brasília/DF de 18 de maio á 21 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Publique-se, registre-se e cumpra-se"

JANDAÍRA/RN, em 12/05/2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

Severino Matias Filho

PRESIDENTE

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 03744304

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 017/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL
JOÃO FLORÊNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP:
59.324-000

PORTARIA Nº 017/2026

Dispõe sobre concessão de Férias a Agente Pública
ATENISIA RODRIGUES BORGES MARQUES e dá outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE
PIRANHAS/RN, de acordo com as normas legais,

RESOLVE:

Conceder a agente pública ATENISIA RODRIGUES
BORGES MARQUES, CPF nº 261.5630.414-34,
ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Geral,
do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jardim
de Piranhas/RN, férias por um período de 30 (trinta)
dias a iniciar em 04/05/2026, com término em 03 de
junho de 2026. Período aquisitivo de janeiro a
dezembro/2025.

Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir do dia
04 de maio de 2026, revogadas as disposições em
contrário.

Anote-se. Publique-se e cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2026.

VEREADOR EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Presidente

DAVY SOARES DA COSTA

1º Secretário

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 85485047

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 032/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO
FLORÊNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

RESOLUÇÃO Nº 013/2026

EMENTA: Concede Medalha de Honra ao Mérito Amaro
Cavalcanti ao Sr. HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES e dá
outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE
PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso
da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz
saber que o Plenário aprovou e fica promulgado a
presente Resolução nº 013/2026, conforme Projeto de
Resolução nº 013/2026. AUTOR: vereador FABRÍCIO
ANTÔNIO DOS SANTOS, aprovado na Sessão Ordinária do
dia 07 de maio de 2026, por unanimidade:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito
Amaro Cavalcanti a HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES, em
reconhecimento aos relevantes serviços prestados como

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

Secretário de Educação em nosso Município.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em sessão solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 07 de maio de 2026.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
PRESIDENTE

DAVY SOARES DA COSTA
1º

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 64551436

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DISPENSA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO - utensílios e material permanente

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO -

LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAJES/RN

Torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de LAJES/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021; A Câmara Municipal de Vereadores de LAJES/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de utensílios e Material permanente para

atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: camaralajes2025@gmail.com

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até as 13h:00min do dia 18/05/2026.

LAJES/RN, 12 de Maio de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

THIAGO BRUNO LIMA DOS SANTOS

Agente de Contratação Câmara Municipal de Vereadores de LAJES/RN

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 06704012

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - CNPJ: 08.587.396/0001-27, sediada na Avenida Felix Rodrigues, nº 179 - Centro - Pendências/RN.

CONTRATADA: TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.953.070/0001-03 - sediada na Travessa Anildo de Souza, nº 31- loja 023 - Centro - Angicos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 10.200,00 (dez mil duzentos reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 13/05/2026 a 12/05/2027

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO SÍTIO ELETRÔNICO PERSONALIZADO (WEB INSTITUCIONAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Pendências;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0031 – Ação Legislativa;

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Pendências/RN, 13 de maio de 2026.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 40535214

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES EXTRATO

Processo Administrativo nº 004/2026 - REFERENTE À DISPENSA N.º 003/2026 DL

Aviso de Contratação Direta

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.516.924/0001-03, situada na Rua Nina Negreiros, 100, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para o fornecimento de Contratação de empresa para prestação

de serviços de Coffee Break destinado aos eventos e seções ordinárias e extraordinárias realizadas na sede do Legislativo Municipal., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: A Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados por meio correio eletrônico (e-mail).

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Valor Total Estimado: R\$ 27.832,05 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinco centavos)

Menor Orçamento Apresentado Por: ALUIZIO DIOGENES NETO - CNPJ: 26.559.725/0001-08, com o valor total de R\$ 27.077,04

Informações e Esclarecimentos: licitacaocmrf@gmail.com ou (84) 3373-2100.

Rodolfo Fernandes/RN, em 12 de maio de 2026

Alan Cassio Monteiro Medeiros
Agente de Contratação

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 14331560

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES AVISO

CONVOCAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA N.º 003/2026 DL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN

INTERESSADA: ALUIZIO DIOGENES NETO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Coffee Break destinado aos eventos e seções ordinárias e extraordinárias realizadas na sede do Legislativo Municipal..

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

Prezado(a) Senhor(a),

BEZERRA.

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação a seguir: 1 - atos constitutivos da pessoa jurídica, 2- CNPJ, 3 - regularidade fiscal perante o fisco federal, estadual e municipal, 4 - certidão negativa trabalhista, 5 - regularidade junto ao FGTS; 6 - Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial; 7 - Alvará de Licença de Funcionamento; 8 - Comprovante de Inscrição Estadual; 9 - Documentos pessoais do representante (RG e CPF); e Comprovante de residência do representante, declarações (inexistência de fato impeditivo e proibição de trabalho infantil) e uma nova proposta com a data atual, para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, em 12 de maio de 2026

Alan Cassio Monteiro Medeiros

Agente de Contratação

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 41567884

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA N.º 030/2026, em 11 de maio de 2026.

Concede diária à Vereadora FERNANDA DE MEDEIROS

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à Vereadora FERNANDA DE MEDEIROS BEZERRA 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com viagem para a cidade do Natal/RN tendo como objetivo participar do II Encontro das Procuradoras da Mulher Potiguar, evento promovido pela Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, a ser realizado no dia 12 de maio de 2026, tendo como objetivo traçar metas e ações a serem desenvolvidas pelas Procuradorias da Mulher nos municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 11 de maio de 2026.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 50603760

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA N.º 031/2026, em 12 de maio de 2026.

Concede diária ao Servidor ALIFE MIGUEL BEZERRA DE MACEDO.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor ALIFE MIGUEL BEZERRA DE MACEDO, Diretor de Atividades de Plenário da Câmara Municipal, 2 (duas) diárias sendo uma com pernoite e uma sem pernoite no valor total de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), para custear despesas com viagem para a cidade do Natal nos dias 14 e 15 de maio de 2026, com o objetivo de participar da 9ª edição do Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas - GNCP, evento focado em governança, inovações e tecnologia na administração pública com base na nova Lei de Licitações, nos termos descrito no requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 75828558

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

DISPENSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Dispensa de Licitação nº 18/2026)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026031901/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN

ÓRGÃO: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN

A Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de serigrafia rápida, compreendendo a confecção e personalização de materiais institucionais para esta Câmara Municipal, conforme demanda devidamente formalizada no Processo Administrativo nº 2026031901/2026;

CONSIDERANDO que o valor total estimado da contratação é de R\$ 15.915,00 (quinze mil, novecentos e quinze reais), inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) estabelecido pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, o que enquadra a hipótese no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído, com realização de pesquisa de preços com 3 (três) propostas válidas, análise e julgamento das propostas pelo Agente de Contratação, verificação de habilitação da empresa vencedora e indicação de dotação orçamentária, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de serigrafia rápida, compreendendo a confecção e personalização de materiais institucionais para esta Câmara Municipal, nos termos do Processo Administrativo nº 2026031901/2026.

Art. 2º AUTORIZAR a contratação direta com a empresa 13.846.577 JOAO MARIA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.846.577/0001-60, para prestação de serviços gráficos de serigrafia rápida, compreendendo a confecção e personalização de materiais institucionais para esta Câmara Municipal, pelo valor total de R\$ 15.915,00 (quinze mil, novecentos e quinze reais), conforme proposta vencedora e documentos constantes do Processo Administrativo nº 2026031901/2026.

Art. 3º A escolha da empresa contratada e o preço praticado justificam-se pelo fato de ter a proponente apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, com os menores preços unitários em todos os itens da contratação, adequação ao objeto definido na Solicitação de Cotação de Preços, regularidade formal e aritmética verificadas, tudo em conformidade com o Relatório de Análise e Julgamento de Propostas da Dispensa de Licitação nº 18/2026.

Art. 4º A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal de São José de Mipibu

Ação: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 5º A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, observadas as condições constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2026031901/2026, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º DETERMINAR a publicação do presente ato, ou do respectivo extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São José de Mipibu/RN, 12 de maio de 2026.

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

São José de Mipibu/RN

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 81680055

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA N.º 054 DE 08 MAIO DE 2026 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. Joseane Magna Azevedo, inscrita na matrícula n.º 00042-6, ocupante do cargo provimento em comissão de Procuradora Legislativa, a quantia correspondente a duas diárias, no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade Natal/RN nos dias 14 e 15 de maio de 2026 para participar da 9ª edição do Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto

Código Identificador: 43144021

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

PORTARIA

PORTARIA 016/2026

PORTARIA 016/2026

CMSV, em 04 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no ato legal de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo regimento interno.

CONSIDERANDO, ainda, o início da 1º Sessão Legislativa (2025/2028) e a mudança da composição da mesa diretora.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Nomear MARIA HILDERLANGE MORAIS CÂNDIDO, portador do CPF nº 103.033704-75 para

exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE LEGISLATIVO, do Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA PRESENTE DATA.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 04 de maio de 2026.

FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo

Publicado por: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

Código Identificador: 34231213

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ

PORTARIA

PORTARIA 009/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno da Câmara, conforme o Art. 44, § II, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Projeto de Lei Complementar nº 005/2022 de 15 de março de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Layza Barbosa de Farias**, inscrita no CPF nº 135.248.***-**, para exercer o cargo em comissão de Consultora Geral da Câmara Municipal de Tangará/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Tangará/RN, em 12 de maio de 2026.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES

PRESIDENTE

Publicado por: ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO ALVES
Código Identificador: 61235554

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

EXTRATO

EXTRATO DE DISTRATO - Dispensa de Licitação N.º 014/2026

EXTRATO DE DISTRATO

Dispensa de Licitação N.º 014/2026

Contratante: Câmara Municipal de Umarizal-RN inscrita no CNPJ N.º 24.517.302/0001-08.

Contratado: 63.725.257 JOSE AUGUSTO DE MORAIS NETO, inscrita no CNPJ: 63.725.257/0001-20.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão contratual advinda da Dispensa de Licitação N.º 014/2026.

Fundamentação Legal - Art. 137, inciso V, e Art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Umarizal/RN, em 11 de maio de 2026.

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 87245534

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001, DO CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATO Nº.....: 016/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITACAO Nº 012/2025- CMU

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O).....: J C GONDIM - CNPJ 34.810.581/0001-49

OBJETO.....: Primeiro aditivo de prazo ao contrato de serviços continuados de Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços por demanda de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo os materiais, equipamentos necessários à manutenção, bem como os serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Upanema.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Projeto 2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 12 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027

FISCAL DO CONTRATO RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO, Matrícula nº 130818-1;

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de maio de 2026.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 00426270

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER

CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2023.

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 002/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Venha-Ver/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.716.519/0001-04.

CONTRATADA: DUARTE & MARTINS LTDA (TATÁ MOTOS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.934.590/0001-80, com sede na Rua José Joaquim Duarte, 372, Centro, Uiraúna/PB, CEP 58.915-000.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2023, cujo objeto é a locação de veículo para uso da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência de 16 de março de 2026 a 16 de março de 2027.

VALOR TOTAL ADITADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA] / [ELEMENTO DE DESPESA] / Nota de Empenho nº [NÚMERO].

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, pela CONTRATANTE; e representante legal da CONTRATADA.

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
Código Identificador: 75648562



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000
Edifício Coronel João Medeiros – Email cmob.rn@gmail.com

PROTÓCOLO GERAL 141/2026
Data: 12/03/2026 - Horário: 08:50
Administrativo



Câmara Municipal de Ouro Branco - RN

OFÍCIO Nº 039/2026

AO

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal Interino
Amariudo dos Santos Silva

Assunto: Encaminha Autógrafo de Projeto de Lei nº 007/2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por meio deste, vimos encaminhar o autógrafo nº 007/2026 referente ao Projeto de Lei nº 007/2026, de autoria do edil José Nogueira do Nascimento Junior, que requer envio de ofício a esta prefeitura municipal, para providências, conforme documento anexo.

Sendo o que cumpre discorrer no momento, reiteramos os votos de estima, consideração e respeito.

Ouro Branco/RN, em 12 de maio de 2026.

Jose Nogueira
do Nascimento
Junior:93730225
472

Assinado de forma digital
por Jose Nogueira do
Nascimento
Junior:93730225472
Dados: 2026.05.12
08:45:56 -03'00'

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente Interino



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000
Edifício Coronel João Medeiros – E-mail: cmob.rn@gmail.com

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN
PROTÓCOLO GERAL 142/2026
Data: 12/05/2026 - Horário: 08:54
Administrativo

AUTÓGRAFO Nº 007/2026

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 007/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Autoria: Vereador José Nogueira do Nascimento Junior

“DENOMINAÇÃO DE “Ver. DORGIVAL DE MEDEIROS PEREIRA” À SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a nova Sala da Presidência de “**Ver. DORGIVAL DE MEDERIOS PEREIRA,**” ex-vereador desta Casa Legislativa, o ambiente destinado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Art. 2º A Mesa Diretora providenciará a colocação de placa indicativa em local visível, contendo o nome do homenageado, conforme padrão adotado pela Casa Legislativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete da Presidência, Ouro Branco/RN, 05 de maio de 2026.

Jose Nogueira do Nascimento
Assinado de forma digital por Jose Nogueira do Nascimento
Junior:937302254
Dados: 2026.05.05 11:51:28 -03'00'

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente Interino

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº120500003

CONCEDENTECÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIÁRIOMARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES

QUANTIDADE DE 01 diária(s) e meia

VALOR R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

DESTINOS / POÇO BRANCO/RN - NATAL/RN, no período de 14/05/2026 a 15/05/2026

OBJET Concessão de diária ao Sr. Marco Aurélio Souza de Menezes, vereador da Câmara Municipal de Poço Branco, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, em razão de sua participação no 9º GNCP – Congresso Nacional de Gestão nas Contratações Públicas, realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026, visando ao aprimoramento técnico e atualização profissional acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL

Em 12 de maio de 2026

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 08801851

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº120500004

CONCEDENTECÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIÁRIOLORENA FERNADES SOUZA PINHEIRO

QUANTIDADE DE 01 diária(s) e meia

VALOR R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)

DESTINOS / POÇO BRANCO/RN - NATAL/RN, no período de 14/05/2026 a 15/05/2026

OBJET Concessão de diária a Sra. Lorena Fernandes Souza Pinheiro, servidora da Câmara Municipal de Poço Branco, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, em razão de sua participação no 9º GNCP – Congresso Nacional de Gestão nas Contratações Públicas, realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026, visando ao aprimoramento técnico e atualização profissional acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL

Em 12 de maio de 2026

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 01805474

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº120500002

CONCEDENTECÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIÁRIOPAULO JUDISON MATOS DA SILVEIRA FILHO

QUANTIDADE DE 01 diária(s) e meia

VALOR R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / POÇO BRANCO/RN - NATAL/RN, no período de 14/05/2026 a 15/05/2026

OBJET Concessão de diária ao Sr. Paulo Judison Matos da Silveira Filho, servidor da Câmara Municipal de Poço Branco, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, em razão de sua participação no 9º GNCP – Congresso Nacional de Gestão nas Contratações Públicas, realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026, visando ao aprimoramento técnico e atualização profissional acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL

Em 12 de maio de 2026

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 04777730

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560- TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº120500001

CONCEDENTECÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIÁRIOLUIZ FELIPE DA SILVA DIONIZIO

QUANTIDADE DE 01 diária(s) e meia

VALOR R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)

DESTINOS / POÇO BRANCO/RN - NATAL/RN, no período de 14/05/2026 a 15/05/2026

OBJET Concessão de diária ao Sr. Luiz Felipe da Silva Dionizio, servidor da Câmara Municipal de Poço Branco, para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, em razão de sua participação no 9º GNCP – Congresso Nacional de Gestão nas Contratações Públicas, realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026, visando ao aprimoramento técnico e atualização profissional acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL

Em 12 de maio de 2026

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 66284676

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

EDITAL Nº 005/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar aos senhores vereadores/membros e à população em geral que a Sessão Ordinária anteriormente **prevista para o dia 15 de maio de 2026**(sexta-feira), será antecipada para o **dia 14 maio de 2026** (quinta-feira), **às 16h00** (dezesesseis horas), no plenário da sede da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN. A pauta da sessão permanecerá a mesma, salvo alterações devidamente comunicadas nos termos regimentais.

Art. 2º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, em 12 de maio de 2026.

AMURAN OLIVEIRA
DANTAS:12093329492

Assinado de forma digital por
AMURAN OLIVEIRA
DANTAS:12093329492
Dados: 2026.05.12 09:43:35 -03'00'

Amuran Oliveira Dantas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
AMURAN OLIVEIRA DANTAS
Código Identificador: 48704836



CAMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN
CASA VEREADOR ANTÔNIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO

Portaria nº06/2026

Jaçanã - RN, 12 de maio de 2026.

O Tesoureiro da Casa Legislativa Vereador Antônio Gregório de Medeiros, o Sr. **JEREMIAS DA SILVA PONTES**, no uso de suas atribuições legais, baseado no Decreto Legislativo Nº 393/2023

Resolve:

Art. 1º - Conceder adiantamento de quatro diárias, no valor unitário de R\$ 1.469,74 (um Mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavo) valor total de 5.878,96 (cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) ao Sr. Presidente, ESDRAS FERNANDES FARIAS, para custear suas despesas durante deslocamento a Brasília /DF para participar da 25º Marcha dos Gestores e legislativo Municipais, nos dias 27 a 30 de abril de 2026

Art. 2º - Portaria republicada por incorreção, entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 12 de maio de 2026.

JEREMIAS DA SILVA PONTES

TESOUREIRO

RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS, Nº 108-CENTRO-JAÇANÃ/RN

CEP: 59225-000 FONE/FAX: (84) 3295-2231

CNPJ: 08.483.653/0001-80, E-mail: camarajacana@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

Publicado por:
ESDRAS FERNANDES FARIAS
Código Identificador: 06325847

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - **PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

, , - SENADOR GEORGINO AVELINO/RN CEP: 00000000 -

PORTARIA Nº 6/2025 - FINANÇAS, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, 02 de junho de 2025

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

, , - SENADOR GEORGINO AVELINO/RN CEP: 00000000 -

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				30.000,00
01 .001	Camara municipal de Georgino Avelino			30.000,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal			30.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001		30.000,00
Anexo II (Redução)				30.000,00
01 .001	Camara municipal de Georgino Avelino			30.000,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal			30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001		30.000,00

Roseli Maria da Costa

Presidente da Camara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Roseli Maria da Costa
Código Identificador: 11453865

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - **PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

, , - SENADOR GEORGINO AVELINO/RN CEP: 00000000 -

PORTARIA Nº 7/2025 - FINANÇAS, DE 01 DE JULHO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, 01 de julho de 2025

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

, , - SENADOR GEORGINO AVELINO/RN CEP: 00000000 -

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				20.000,00
01 .001	Camara municipal de Georgino Avelino			20.000,00
	1002 Aquisição de equipamentos para Camara Municipal			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001		5.000,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal			15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		14.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		1.000,00
Anexo II (Redução)				20.000,00
01 .001	Camara municipal de Georgino Avelino			20.000,00
	1003 Aquisição de veiculo			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001		5.000,00
	2001 Manutenção da Câmara Municipal			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		15.000,00

Roseli Maria da Costa

Presidente da Camara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Roseli Maria da Costa
Código Identificador: 12583644



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Diretor Executivo

Portaria nº. 093, de 12 de maio de 2026

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025, na missão oficial autorizada pelo Ato da Mesa Diretora nº 006/2026 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão do pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) ao Servidor José Carlos da Costa, mat. 566, exercente do Cargo de Diretor de Licitações e Compras, tendo em vista o dispêndio das despesas realizadas no deslocamento a cidade do Natal/RN e permanência durante os dias 14 e 15 de maio de 2026, para Participar do 9º Encontro Brasileiro Grandes Nomes em Compras Públicas - EBGNCP, conforme requerimento protocolado sob o nº 1767/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 12 de maio de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Diretor Executivo

Portaria nº. 094, de 12 de maio de 2026

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025, na missão oficial autorizada pelo Ato da Mesa Diretora nº 006/2026 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão do pagamento de 02 (duas) diária, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) ao Servidor Matheus Barbosa Santos, mat. 558, exercente do Cargo de Coordenador do Memorial Legislativo "Mateus de Medeiros Lula" vista o dispêndio das despesas realizadas no deslocamento a cidade do Jardim de Piranhas/RN e permanência durante os dias 15 e 16 de maio de 2026, para participar do Curso de iniciação e formação "Ensinar Jardim de Piranhas" – Convênio nº 02/2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 1750/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 12 de maio de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 66041443



PORTARIA Nº 19/2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA E DO EXPEDIENTE PRESENCIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o **Senhor Sidney Teles de Menezes**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que compete privativamente ao chefe do Poder Legislativo Municipal determinar rotinas administrativas da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO que será realizado serviço de dedetização nas dependências da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, visando garantir melhores condições de higiene, saúde e segurança aos servidores, vereadores e à população em geral;

CONSIDERANDO que a execução do referido serviço exige a desocupação temporária do prédio, em razão da aplicação de produtos químicos específicos;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a Sessão Ordinária do dia 12 de maio de 2026, em razão de procedimentos preparatórios e organização interna para realização do serviço de dedetização nas dependências da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º Suspender o expediente presencial da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN no dia 14 de maio de 2026, em virtude da realização do serviço de dedetização na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º O expediente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN retornará à normalidade no dia 15 de maio de 2026, em horário normal.

Art. 4º A Diretoria desta Câmara deverá dar conhecimento desta Portaria a todos os Vereadores e Servidores desta Edilidade

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Coronel Ezequiel/RN, 12 de maio de 2026.

SIDNEY TELES DE MENEZES

Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Senador Georgino Avelino, 100 – Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299-2297 – E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br
www.coronelezequiel.rn.leg.br

Publicado por:
SIDNEY TELES DE MENEZES
Código Identificador: 34441768



PORTARIA Nº 020/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para recebimento e aplicação de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Vereador José Galdino de Oliveira Filho, Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, para aquisição de materiais destinados à manutenção das cadeiras do plenário pertencentes ao patrimônio desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesa de pequeno vulto e de pronta necessidade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 01/2026 e demais normas aplicáveis ao suprimento de fundos;

CONSIDERANDO a observância ao princípio da segregação de funções na execução da despesa pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Leonardo da Silva, ocupante do cargo de Diretor Geral, para atuar como agente suprido responsável pelo recebimento, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos destinado à aquisição de pistões a gás para manutenção de 05 (cinco) cadeiras do plenário pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º O suprimento de fundos destina-se à aquisição de materiais de pequeno vulto necessários à manutenção dos bens móveis desta Casa Legislativa, no valor estimado de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º O servidor designado deverá observar as normas legais aplicáveis à execução da despesa pública, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos e apresentação da respectiva prestação de contas no prazo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 12 de maio de 2026.

Sidney Teles de Menezes
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 – Centro - 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.04.0001/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de hospedagem, manutenção periódica e atualizações do website institucional (sítio eletrônico), bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.317, de 2022](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#)) ([Vigência](#))

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II –

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 20.04.0001/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - MARCELO LIMA - WEB E DESIGN**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.871.909/0001-80**, com sede na Rua **TV CLAUDIO LEOCADIO DA SILVA**, 10, centro, **IELMO MARINHO-RN**, CEP: **59.490-000**, no valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Artur Regis Barreto
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 35458668



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - MARCELO LIMA - WEB E DESIGN

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - MARCELO LIMA - WEB E DESIGN**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.871.909/0001-80, com sede na Rua **TV CLAUDIO LEOCADIO DA SILVA**, 10, centro, **IELMO MARINHO-RN**, CEP: **59.490-000**, neste ato representada pela Sr. **MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade sob nº xxx59xxxx-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº xxx.690.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº **20.04.0001/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de hospedagem, manutenção periódica e atualizações do website institucional (sítio eletrônico), bem como suporte técnico, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com especificações definidas no termo de Referência, Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, compreendendo também: a) Alimentação de arquivos pertinentes as atividades administrativas e institucionais, como: licitações, trabalhos legislativos, contabilidade, controladoria entre outros;	Mês	12	1.950,00	23.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

b) Criação de banners e conteúdos sobre a gestão;					
c) Criação de 20 caixas de e-mails com suite de aplicativo de comunicação e troca de mensagens e arquivos institucionais, com capacidade de no mínimo 40GB.					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, de acordo com o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraubas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.

Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - MARCELO LIMA - WEB E DESIGN
Artur Regis Barreto Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	Marcelo José Barbosa Rodrigues de Lima representante legal (contratada)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

PORTARIA DE FISCAL Nº 015/2026 - CMC

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Caraúbas/RN".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, por fim, considerando a celebração da contratação, originária da Dispensa de Licitação nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 20.04.0001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **ITALO DOUGLAS PRAXEDES**, matrícula nº 0000169 - 1, ocupante do cargo de **Diretor Geral**, para atuar como Fiscal do termo de Contrato nº 010/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS e a empresa **MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - MARCELO LIMA - WEB E DESIGN**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.871.909/0001-80**.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VII – Liberar as faturas;
- VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;
- IX – Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.
- X – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2026.

Artur Regis Barreto

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Palácio Antonino Benevides Carneiro - Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 71385527

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
GABINETE DO PRESIDENTE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com - Fone/Fax: (84) 3275-0055

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL DE SALDO REMANESCENTE - REF. TERMO DE CONTRATO PARA COMPRAS Nº 016/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN / **CONTRATADO:** 34.451.703 MARIA DAS GRACAS ALEXANDRINO DOS SANTOS, CNPJ: 34.451.703/0001-58. / **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE referente ao contrato em epígrafe. / **DO SALDO CONTRATADO:** Em referência a cláusula anterior, contrata-se o valor remanescente que totaliza o montante de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais). / **DA VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até consumação total do saldo restante ou homologação/ato equivalente OU AINDA: não realizando o consumo de tal saldo contratado nas hipóteses do SUBITEM 3.1., será considerado o dia 31 de dezembro do corrente ano para a exumação do prazo e vigência contratual. / **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Vera Cruz; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. / **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 90, § 7º e 8º, bem como, Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis. / **ASSINATURA:** Luis Lenilson de Paiva – Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) / Maria das Graças Alexandrino dos Santos - 34.451.703 MARIA DAS GRACAS ALEXANDRINO DOS SANTOS (CONTRATADA). / Vera Cruz/RN, em 12 de maio de 2026.

Publicado por:
LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 60727251



#ACASADOPOVO!

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Ementa: Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Itaú/RN, os procedimentos de acesso à informação previstos na Lei Federal nº 12.527/2011. Instituição de mecanismos de transparência ativa e passiva. Disciplina sobre divulgação de informações, pedidos de acesso, proteção de informações sigilosas e pessoais, responsabilidades e controle administrativo. Fortalecimento dos princípios da publicidade, eficiência, transparência e controle social no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 7º, I e art. 22, III da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 16 e 23, II e IX do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, ser a Mesa Diretora, o órgão Diretivo dos trabalhos Administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito da Câmara Municipal de Itaú-RN, a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Itaú-RN, os procedimentos para garantia do acesso à informação, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

Art. 2º. Para os efeitos deste Ato, considera-se:



#ACASADOPOVO!

I - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em função de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Art. 3º. Subordinam-se ao regime desta Resolução:

I – os órgãos administrativos da Câmara Municipal;

II – os gabinetes parlamentares;

III – os agentes públicos vinculados ao Poder Legislativo Municipal;

IV – terceiros que recebam recursos públicos da Câmara Municipal para realização de ações de interesse público, no que se refere à parcela dos recursos públicos recebidos.

Art. 4º. O acesso à informação pública será assegurado mediante:

I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II – divulgação de informações de interesse coletivo ou geral independentemente de solicitações;

III – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV – incentivo à cultura da transparência na administração pública;

V – desenvolvimento do controle social da administração pública.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ITAÚ**

#ACASADOPOVO!

CAPÍTULO II

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 5º. A Câmara Municipal deverá promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em seu sítio eletrônico oficial de informações de interesse coletivo ou geral, observando os requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 6º. Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações:

- I – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável e horários de funcionamento;
- II – registros de repasses e transferências financeiras;
- III – execução orçamentária e financeira;
- IV – licitações, contratos, dispensas e inexigibilidades;
- V – remuneração e subsídios de agentes públicos;
- VI – diárias, passagens e despesas indenizatórias;
- VII – relatórios de gestão fiscal e prestação de contas;
- VIII – atos normativos, resoluções, portarias e demais atos oficiais;
- IX – perguntas frequentes da sociedade;
- X – contatos institucionais e canais de atendimento ao cidadão.

Art. 7º. As informações disponibilizadas deverão observar os requisitos de autenticidade, integridade, atualização e acessibilidade.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC



#ACASADOPOVO!

Art. 8º. Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, responsável pelo atendimento e orientação ao público quanto ao acesso às informações.

Art. 9º. Compete ao SIC:

- I – atender e orientar o público sobre o acesso à informação;
- II – informar sobre a tramitação de documentos;
- III – receber e registrar pedidos de acesso à informação;
- IV – encaminhar os pedidos aos setores competentes;
- V – monitorar os prazos de resposta.

Art. 10º. O SIC funcionará:

- I – presencialmente, na sede da Câmara Municipal;
- II – eletronicamente, mediante sistema disponível no Portal da Transparência.



CAPÍTULO IV

DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 11. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o requerimento conter:

- I – nome do requerente;
- II – número de documento de identificação válido, quando necessário;
- III – especificação clara da informação requerida;
- IV – endereço físico ou eletrônico para recebimento da resposta.

Art. 12. O acesso à informação será imediato, quando disponível.



#ACASADOPOVO!

Parágrafo 1º: Não sendo possível o acesso imediato, a Câmara Municipal deverá responder no prazo de até 20 (vinte) dias.

Parágrafo 2º: O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa comunicada ao requerente.

Art. 13. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e materiais utilizados.

Art. 14. Não serão atendidos pedidos:

- I – genéricos;
- II – desproporcionais ou desarrazoados;
- III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados;
- IV – referentes a informações protegidas por sigilo legal.

Art. 15. Todo pedido de informação ou de cópia de documentação encaminhado à Câmara Municipal será registrado no SIC, recebendo numeração protocolar que será informada ao requerente.

Parágrafo único: O pedido de informação autuado por qualquer dos canais de atendimento ao cidadão será encaminhado ao órgão detentor do documento ou informação e, em seguida, remetido para deliberação da Controladoria.

Art. 16. Após análise do pedido de informação, a Câmara decidirá a respeito, devendo: comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão relativa à informação; indicar as razões de fato ou



#ACASADOPOVO!

de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou comunicar que não possui a informação e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém;

Parágrafo 1º: se a informação ou documento puder ser disponibilizado através cópia impressa, caberá ao interessado promover a reprodução às suas expensas, sendo obrigatoriamente acompanhado por um servidor da Casa para realizar a extração em local apropriado.

Parágrafo 2º: as cópias reprográficas de documentos somente serão autenticadas, recebendo o carimbo de "confere com o original", caso haja pedido expresso do requerente neste sentido, no momento do requerimento inicial.

Parágrafo 3º: a informação armazenada em formato digital será fornecida desse modo, cabendo ao requerente disponibilizar mídia adequada para seu recebimento (CD, DVD, Pen Drive ou dispositivo similar).

Art. 17. O serviço de fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que deverá o interessado promovê-lo às suas expensas.

Parágrafo único: estará isento dos custos previstos neste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 18. Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, será oferecida à consulta cópia com certificação de que confere com o original.



#ACASADOPOVO!

Parágrafo único: na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 19. Havendo dúvida sobre o caráter ostensivamente público da informação ou documento, ou quanto à exequibilidade do atendimento do pedido, a Ouvidoria encaminhará consulta à Assessoria Jurídica .

Parágrafo 1º: recebido o pedido de acesso a informação de natureza sigilosa, a autoridade competente para deliberar sobre ele poderá declarar, incidentalmente, mediante decisão circunstanciada, o caráter sigiloso da informação, cujo prazo de sigilo passará a ser contado desde sua produção.

Parágrafo 2º: quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Parágrafo 3º: o requerente tem o direito de obter o inteiro teor da decisão denegatória de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 20. Quando o pedido de acesso se referir a informação classificada, o requerente será informado sobre a limitação de acesso.

Parágrafo único: O pedido de desclassificação deverá ser registrado por algum dos canais de atendimento ao cidadão, observado o disposto no art. 10, e será encaminhado à autoridade classificadora, que decidirá fundamentadamente.



#ACASADOPOVO!

CAPÍTULO V DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PESSOAIS

Art. 21. O acesso à informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem observará as restrições previstas na legislação vigente.

- I. as informações de que trata o caput deste artigo terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
- II. a divulgação ou acesso por terceiros poderá ser autorizado diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

Parágrafo 1º: aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Parágrafo 2º: o consentimento referido neste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

- I. à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver físico ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
- II. à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
- III. ao cumprimento de ordem judicial;
- IV. à defesa de direitos humanos; ou
- V. à proteção do interesse público e geral preponderante.



#ACASADOPOVO!

Parágrafo 3º: a restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 22. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado as informações classificadas nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 23. Atendido o disposto no inciso XXXIII do Art. 5º da Constituição Federal, no art. 23 da Lei nº 12.527/11, bem como no Regimento Interno da Câmara, os dados, informações e documentos sigilosos produzidos ou sob a guarda do Poder Legislativo, observado o seu teor, poderão ser classificados como ultrassecretos, secretos ou reservados.

Parágrafo único: as informações e documentos produzidos no âmbito da Câmara Municipal de Itaú, relativas ao exercício do mandato, estão salvaguardadas nos termos art. 53, § 6º, da Constituição Federal.

Art. 24. A Secretaria Administrativa realizará, nos termos desta norma, os estudos e levantamentos necessários à especificação e detalhamento dos critérios de enquadramento em cada um dos graus de sigilo.

Art. 25. O grau de sigilo dos documentos produzidos ou sob a guarda da Câmara Municipal de Itaú será declarado pelo Presidente da Casa.

Art. 26. Os prazos máximos de restrição de acesso aos dados, às informações e aos documentos sigilosos, conforme a classificação, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:



#ACASADOPOVO!

- I. ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;
- II. secreto: 15 (quinze) anos; e
- III. reservado: 5 (cinco) anos.

Parágrafo 1º: alternativamente aos prazos previstos neste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

Parágrafo 2º: transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 27. No caso de indeferimento do pedido de acesso à informação, poderá o interessado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

Art. 28. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a decisão, devendo ser apreciado no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 29. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução;
- II – retardar deliberadamente o fornecimento da informação;
- III – fornecer informação incorreta, incompleta ou imprecisa;
- IV – utilizar indevidamente informações sob sua guarda.



#ACASADOPOVO!

Art. 30. As condutas descritas no artigo anterior serão apuradas mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 31. Fica designado o Ouvidor da Câmara Municipal como autoridade responsável pelo monitoramento e aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 32. Compete à autoridade responsável:

- I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
- II – monitorar a implementação da política de transparência da Câmara Municipal;
- III – orientar os setores administrativos quanto ao cumprimento desta Resolução;
- IV – supervisionar o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
- V – recomendar medidas para aperfeiçoamento da transparência pública;
- VI – acompanhar o cumprimento dos prazos legais de resposta aos pedidos de informação;
- VII – elaborar relatórios periódicos sobre a aplicação da Lei de Acesso à Informação;
- VIII – promover ações de capacitação dos servidores sobre transparência e acesso à informação;



#ACASADOPOVO!

IX – receber reclamações relacionadas ao descumprimento da legislação de acesso à informação;

X – requisitar informações e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 33. Os setores administrativos da Câmara Municipal deverão prestar apoio e fornecer, tempestivamente, as informações solicitadas pela autoridade responsável pela aplicação da Lei de Acesso à Informação.

Art. 34. A Presidência da Câmara poderá designar servidor de apoio ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, mediante portaria.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Câmara Municipal promoverá a adequação do Portal da Transparência às exigências desta Resolução.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú – RN, 12 de maio de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ – RN

José Melo Filho
Presidente Interino

Ítalo Francisco G. Medeiros
1º Secretário

Francisco Gildo Pinheiro
2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ - PORTARIA



#ACASADOPOVO!

PORTARIA Nº 016/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, especialmente em seu artigo 22, inciso III, e do Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor IVAN FERNANDES DA SILVA como servidor responsável pelo SIC

e Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares de dados pessoais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Itaú-RN, 12 de maio de 2026.

José Melo Filho

Vereador-Presidente Interino

Estado do Rio Grande do Norte - Câmara Municipal de Itaú
Palácio Rui Bessa Nunes CNPJ: 24.516.916/0001-67
Rua Edwiges Maia Nº07 – Centro CEP: 59855-000 Itaú - RN
Fone: 084-371-2266 E-mail: camaraitau@hotmail.com

Publicado por:
JOSÉ MELO FILHO
Código Identificador: 68884456

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PORTARIA



**Estado do Rio Grande do Norte.
Câmara Municipal de Caraúbas.
Poder Legislativo Municipal.**

PORTARIA Nº 053/2026 – CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 51, alínea “b”, do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de Diária da Servidora **HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **Agente de Contratação da Câmara Municipal de Caraúbas/RN**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária (s), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a (o) servidor (a) **HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Agente de Contratação**, Matrícula 00000063, para fazer face às despesas com locomoção, hospedagem e alimentação Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participação do congresso “9º Grandes Nomes em Compras Públicas GNCP”, que acontecera nos dias 14 e 15 de maio de 2026. Realizado no Hotel Praiamar, Natal/RN. (**programação em anexo**).

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 02 dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 12 de maio de 2026.

ARTUR REGIS BARRETO
VEREADOR PRESIDENTE.

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 40514806



Estado do Rio Grande do Norte.
Câmara Municipal de Caraúbas.
Poder Legislativo Municipal.

PORTARIA Nº 054/2026 – CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 51, alínea "b", do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de Diária da Servidora **GISLLY RAYZIA VIEIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de **Chefe de Divisão de Pessoal da Câmara Municipal de Caraúbas/RN**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária (s), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, a (o) servidor (a) **GISLLY RAYZIA VIEIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Chefe de Divisão de Pessoal, Matrícula 00000154**, para fazer face às despesas com locomoção, hospedagem e alimentação em Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participação do congresso "9º Grandes Nomes em Compras Públicas GNCP", que acontecera nos dias 14 e 15 de maio de 2026. Realizado no Hotel Praiamar, Natal/RN. **(programação em anexo)**.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 02 dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 12 maio de 2026.

ARTUR REGIS BARRETO
VEREADOR PRESIDENTE.

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 52641478

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte.
Câmara Municipal de Caraúbas.
Poder Legislativo Municipal.

PORTARIA Nº 055 /2026 – CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 51, alínea “b”, do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de Diária da Servidora **FERNANDA SOUZA MAIA**, ocupante do Cargo de **Controladora Geral da Câmara Municipal de Caraúbas/RN**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária (s), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a (o) servidor (a) **FERNANDA SOUZA MAIA**, ocupante do cargo de **Controladora Geral, Matrícula 00000124**, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação em Natal/RN conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participação do congresso “9º Grandes Nomes em Compras Públicas GNCP”, que acontecerá nos dias 14 e 15 de maio de 2026. Realizado no Hotel Praiamar, Natal/RN. **(programação em anexo)**.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 02 dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


Caraúbas/RN, em 12 de maio de 2026.

ARTUR REGIS BARRETO
VEREADOR PRESIDENTE.

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 01684568

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº:	060500001
CREDOR:	CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA
CPF/ CNPJ:	51.907.835/0001-60
BASE LEGAL:	ARTIGO 74, INCISO III da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
OBJETIVO:	Inscrição no 70º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, a ser realizado no período de 14 a 18 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, com foco em controle interno e externo, fortalecimento do poder legislativo municipal e modernização tecnológica na administração pública.

___ Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

___ Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.


TOUROS/RN, em 11 de maio de 2026.

VEREADOR PRESIDENTE
JOSÉ TIAGO S NETO DE FARIAS

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 14017782

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº080500007

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: AÍSY CRUZ DE OLIVEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 14/05/2026 a 18/05/2026

OBJETO: Concessão de diária para participar do 70º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, a ser realizado no período de 14 a 18 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, com foco em controle interno e externo, fortalecimento do poder legislativo municipal e modernização tecnológica na administração pública.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 12 de maio de 2026

EDINEI DE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 85165370

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS
RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE:
CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº080500006

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: MARIANA BEATRIZ DOMINGOS FRANÇA

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 14/05/2026 a 18/05/2026

OBJETO: Concessão de diária para participar do 70º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, a ser realizado no período de 14 a 18 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, com foco em controle interno e externo, fortalecimento do poder legislativo municipal e modernização tecnológica na administração pública.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 12 de maio de 2026

EDINEI DE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 14301215

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS
RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE:
CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº080500005

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: JOSÉ TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 14/05/2026 a 18/05/2026

OBJETO: Concessão de diária para participar do 70º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, a ser realizado no período de 14 a 18 de maio de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, com foco em controle interno e externo, fortalecimento do poder legislativo municipal e modernização tecnológica na administração pública.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 12 de maio de 2026

EDINEI DE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 65258163



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

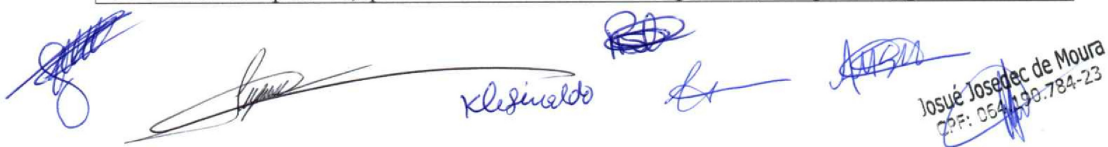
CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP. 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

cmob.rn@gmail.com

ATA DA 9ª (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA, DA 9ª (NONA) SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª (DECIMA OITAVA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2026.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h00 horário regimental, no Plenário Justino Lucena Sobrinho, prédio sede própria desta egrégia casa, sito na Rua Tenente Manoel Cirilo, trezentos e quarenta e cinco, centro desta cidade, realizou-se a segunda Sessão Ordinária, da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, presente os senhores edis José Nogueira do Nascimento Junior, Ana Maiza da Silva Medeiros, Marcos Antonio de Moraes Costa, Rogério Azevedo de Lucena, Genilson Jerônimo de Oliveira, Francisco Celso da Silva Neto e Kleginaldo Araújo de Medeiros, totalizando 8 (oito) membros. Sob a Presidência do edil José Nogueira do Nascimento Junior, secretariado pelo 1º Secretário edil Paulo Dantas da Silva e Rogério Azevedo de Lucena os trabalhos foram iniciados com o **PEQUENO EXPEDIENTE**: foram lidos pelo edil Paulo Dantas da Silva, na qualidade de primeiro-secretário, a ata da sessão anterior depois de lida e discutida, foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade pelos edis presentes. **Ofício nº 041/2026**: De autoria do Poder Executivo, encaminhamento de vetos aos Projetos de Leis nº 003/2026, do Poder Legislativo e 001/2026, do Poder Executivo. O Presidente, encaminhou a Comissão competente, para análise e emissão de parecer, no prazo legal. **Ofício nº 042/2026**: Encaminhamento de Sanção das Leis, 1080/2026, que proíbe o uso de fogos de artifício com estampido no município de Ouro Branco/RN, e dá outras providências, Lei 1081/2026, que declara patrimônio cultural de natureza material o olho d'água, localizado na serra do poção no município de Ouro Branco/RN, e dá outras providências e Lei nº 1082/2026, que dispõe sobre reconhecimento da associação cultural in cantos do ouro, como entidade de utilidade pública no âmbito do município de Ouro Branco/RN, e dá outras providências. **Projeto de Lei nº 007/2026**, de autoria do edil José Nogueira do Nascimento Junior, que denomina de *Ver. Dorgival Silva Pereira*, a nova sala da presidência da câmara municipal de Ouro Branco/RN, e dá outras providências. No que se refere ao Projeto de Lei 007, a Senhora edil Ana Maiza da Silva Medeiros requereu, verbalmente, a dispensa da emissão de parecer pela Comissão competente. O pedido foi submetido à apreciação do Plenário, tendo sido aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 006/2026**, de autoria do edil Kleginaldo Araújo de Medeiros, que institui o programa terra forte Ouro Branco, com a finalidade de fortalecer as associações rurais, incentivar a agricultura familiar e promover a geração de renda no meio rural. O Presidente, encaminhou a Comissão competente, para análise e emissão de parecer, no prazo legal. **Ofício nº**



Josué José de Moura
CPF: 054.130.734-23



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP. 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

cmob.rn@gmail.com

Tailson Silva Mata, secretário municipal a comparecer no plenário da câmara municipal. **Ofício nº 014/2026:** De autoria do Poder Legislativo, convocando a Senhora Bárbara Verônica D. de Sousa Medeiros, secretaria municipal a comparecer no plenário da câmara municipal. Indicação nº 012/2026: De autoria da edil Ana Maiza da Silva Medeiros, solicita a IV URSAP e secretaria estadual de saúde, o envio do carro fumacê para o município. **MATERIAS VERBAIS: Moção de Parabéns:** De autoria do edil Paulo Dantas da Silva, parabenizando o ex-vereador Lucas Batista de Lucena, em comemoração a sua data natalícia. A qual depois de submetida a discussão e votação foi aprovada por unanimidade dos edis presentes. **Moção de Parabéns:** De autoria do edil Genilson Jerônimo de Oliveira, a Senhora Gabriela Cristina sua filha, em comemoração a sua data natalícia. A qual depois de submetida a discussão e votação foi aprovada por unanimidade dos edis presentes. **GRANDE EXPEDIENTE:** Conforme inscrição, fizeram uso da tribuna os edis Kleginaldo Araújo de Lucena, Genilson Jerônimo de Oliveira, Ana Maiza da Silva Medeiros, Francisco Celso da Silva Neto, Paulo Dantas da Silva, Marcos Antonio de Moraes Costa e José Nogueira do Nascimento Junior. **ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 007/2026:** De autoria do edil José Nogueira do Nascimento Junior, que denomina de Ver. Dorgival Silva Pereira, a nova sala da presidência da câmara municipal de Ouro Branco/RN, e dá outras providências. O qual depois de submetido a discussão e votação foi aprovado por unanimidade dos edis presentes. De tudo que, para constar, foi preparada esta ata pela secretaria da Câmara Municipal, a qual lida e achada conforme, nos termos regimentais vai devidamente assinada por todos os edis presentes.

Lida, discutida e aprovada na Sessão Ordinária do dia 11 de maio de 2026

José Nogueira do Nascimento Junior _____

Francisco Celso da Silva Neto _____

Ana Maiza da Silva Medeiros _____

Josué Josedec de Moura _____

Josué Josedec de Moura
CPF: 064.190.784-23

Kleginaldo Araújo de Medeiros _____

Marcos Antonio de Moraes Costa _____

Paulo Dantas da Silva _____

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP: 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

cmob.rn@gmail.com

Rogério Azevedo de Lucena

Auxente

Genilson Jerônimo de Oliveira

Genilson Jerônimo de Oliveira

José Josédec de M.
PE- 07/24 11:20:10

Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 00781324



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

Resolução nº 001/2026

Altera critérios e valores de diárias no âmbito da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução nº 002, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Localidade	Agente Político (Vereador)	Cargo de Direção, de Assessoria, de Chefia, de Controlador Geral, de Contador Geral e de Procurador Geral	Demais Servidores
Outros Municípios do Estado	R\$ 600,00	R\$ 550,00	R\$ 500,00
Estados da Região Nordeste	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00
Estados das Regiões Norte, Sul, Sudeste e Centro-Oeste	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00
Exterior	R\$ 2.400,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, 12 de maio de 2026.

Verônica Senra da Silva
Vereadora Presidente

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 16120838

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

PORTARIA Nº 205/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao que dispõe as normas regimentais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar SEM EFEITO a Portaria nº 182/2026, publicada no Diário Oficial da FECAM/RN, no dia 04/05/2026, Edição 2395.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

Ceará Mirim-RN, 12 de maio de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 42318303

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, RESOLVE:

RATIFICAR a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço GLOBAL, embasada no Art. 75, II, e tendo como **objeto**: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento, sob demanda, de comendas, títulos honoríficos, diplomas/certificados e convites, destinados às homenagens oficiais da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

AUTORIZO a contratação direta da empresa J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 11.015.279/0001-01, com endereço à Rua Dinarte Mariz, nº 139, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, com a importância global de R\$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Fernando Pedroza/RN, 12 de maio de 2026

Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Presidente da Câmara Municipal
Fernando Pedroza/RN

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br

Publicado por:
Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 23245773

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - **DISPENSA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 11.015.279/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento, sob demanda, de comendas, títulos honoríficos, diplomas/certificados e convites, destinados às homenagens oficiais da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

26 - 06 - 92

Fernando Pedroza/RN, 12 de maio de 2026

Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Presidente da Câmara Municipal
Fernando Pedroza/RN

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax: (84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br

Publicado por:
Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 40374683



PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 019/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e legislação específica que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de interesse institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido deslocamento ocorrerá fora do município de Lagoa Nova/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária o servidor **SAMUEL BRITO DE LIMA**, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade, para custear despesas com alimentação e/ou hospedagem durante deslocamento à cidade de Natal, no dia 15 de maio de 2026, com a finalidade de participação do 9º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas – GNPC 2026”.

Art. 2º O valor da diária será de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme estabelecido na legislação vigente que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório ou comprovante de viagem, quando exigido, no prazo legal, sob pena de restituição do valor recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, no ato da assinatura eletrônica

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000
E-mail: presidencia.cmln@gmail.com
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02

Publicado por:
SAMUEL BRITO DE LIMA
Código Identificador: 31651585



PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 020/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e legislação específica que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de interesse institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido deslocamento ocorrerá fora do município de Lagoa Nova/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, ocupante do cargo de DIRETORA GERAL, para custear despesas com alimentação e/ou hospedagem durante deslocamento à cidade de Natal, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, com a finalidade de participação do 9º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas – GNPC 2026”, a realizar-se na cidade de Natal/RN.

Art. 2º O valor das diárias será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme estabelecido na legislação vigente que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório ou comprovante de viagem, quando exigido, no prazo legal, sob pena de restituição do valor recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, no ato da assinatura eletrônica.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000
E-mail: presidencia.cmln@gmail.com
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02

Publicado por:
SAMUEL BRITO DE LIMA
Código Identificador: 54307024



PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 021/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e legislação específica que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de interesse institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido deslocamento ocorrerá fora do município de Lagoa Nova/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária o servidor **FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**, ocupante do cargo de Assessor de Compras e licitações, para custear despesas com alimentação e/ou hospedagem durante deslocamento à cidade de Natal, no dia 15 de maio de 2026, com a finalidade de participação do 9º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas – GNPC 2026”, a realizar-se na cidade de Natal/RN.

Art. 2º O valor da diária será de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme estabelecido na legislação vigente que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório ou comprovante de viagem, quando exigido, no prazo legal, sob pena de restituição do valor recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, no ato da assinatura eletrônica.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000
E-mail: presidencia.cmln@gmail.com
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02

Publicado por:
SAMUEL BRITO DE LIMA
Código Identificador: 37758435



PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 022/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e legislação específica que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de interesse institucional da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o referido deslocamento ocorrerá fora do município de Lagoa Nova/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao vereador **JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo de PRESIDENTE, para custear despesas com alimentação e/ou hospedagem durante deslocamento à cidade de Natal, nos dias 14 e 15 de maio de 2026, com a finalidade de participação do 9º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas – GNPC 2026”.

Art. 2º O valor das diárias será de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), conforme estabelecido na legislação vigente que dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º O presidente deverá apresentar relatório ou comprovante de viagem, quando exigido, no prazo legal, sob pena de restituição do valor recebido.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, no ato da assinatura eletrônica.

MARINALVO VICENTE DA SILVA LIMA
1º Secretário da Câmara Municipal

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000
E-mail: institucional.cmln@gmail.com
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02

Publicado por:
SAMUEL BRITO DE LIMA
Código Identificador: 22083263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 005/2026
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para **(serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos, englobando os serviços de dedetização, descupinização, desratização, desinfecção, higienização de ambientes e limpeza de reservatório, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para execução dos serviços nas áreas internas e externas do prédio)**. Os interessados deverão acessar o Termo de Referência para maiores informações e elaboração das propostas, faculta-se a entrega das propostas na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua Fabricio Pedroza, 194 – Centro – Fernando Pedroza/RN, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as propostas para o e-mail: (cmfpedroza@gmail.com), dentro do período de **13 de maio de 2026 a 19 de maio de 2026, até às 10h00min (horário de Brasília)**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos, englobando os serviços de dedetização, descupinização, desratização, desinfecção, higienização de ambientes e limpeza de reservatório, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para execução dos serviços nas áreas internas e externas do prédio, bem como nos locais de uso comum da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (cmfpedroza@gmail.com), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a **data limite estipulada**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até as **10:00hs** da data limite mencionada.

2.2. A Administração realizará a **análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação da empresa vencedora**, adotando como critério de escolha o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

3.1. As propostas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos de habilitação solicitados no item 9 do termo de referência:

Rua Fabricio Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax:(84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (União, Estado, Município, FGTS e CNDT);
- Certidão de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Cartão do CNPJ;
- Atestado de capacidade técnica;
- Contrato social e/ou suas alterações;
- Documentos pessoais do representante legal.

As propostas deverão ser apresentadas:

- Em papel timbrado da empresa;
- Devidamente assinadas pelo representante legal;
- Contendo identificação completa da empresa, inclusive CNPJ e meios atualizados de contato, especialmente endereço de e-mail.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. Será considerada vencedora a proposta com o menor preço GLOBAL, desde que a empresa atenda integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Serão rejeitadas propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.
- 4.2. Em caso de empate, será observada a preferência prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (microempresas, empresas de pequeno porte, empresas locais, etc.).

5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A empresa classificada em primeiro lugar será notificada para assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração. O não cumprimento dessa obrigação implicará na desistência da proposta, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 6.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 6.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax:(84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

- 6.2. As providências dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 6.5. Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 6.6. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 6.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7. Informações Complementares:

- 7.1. O Termo de Referência e seus anexos, contendo as especificações do objeto e demais informações pertinentes, poderão ser solicitados por meio do e-mail: cmfpedroza@gmail.com, bem como encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara Municipal: <https://fernandopedroza.rn.leg.br>

Fernando Pedroza/RN, 12 de maio de 2026

SUÊNIA CARDOSO DOS SANTO
Responsável Setor de Compras CMFP

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax:(84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br

Publicado por:
Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 48140385

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **OUTROS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para todos os fins de direito, que ficam **SEM EFEITO** as publicações dos **EXTRATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS** abaixo relacionados, publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2401, de 12 de maio de 2026:

- Extrato de Concessão de Diária referente ao Processo nº 080500001, em favor de **Janicleide Tiago da Silva**, Código Identificador nº 30211756.
- Extrato de Concessão de Diária referente ao Processo nº 080500004, em favor de **Laisy Cruz de Oliveira**, Código Identificador nº 60157538.

A presente publicação tem por finalidade declarar a nulidade/ineficácia dos atos anteriormente publicados, para que não produzam quaisquer efeitos legais ou administrativos.

José Tiago Santana Neto de Farias
Presidente da Câmara

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 12/05/2026

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 73470870

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2402

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.